



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.273/90

"REAJUSTA OS SALÁRIOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.243/90, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Salários constantes na Lei Municipal nº 2.243/90, de 23 de março de 1990, que "Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público", para os valores abaixo discriminados, a partir do mês de junho do corrente ano:

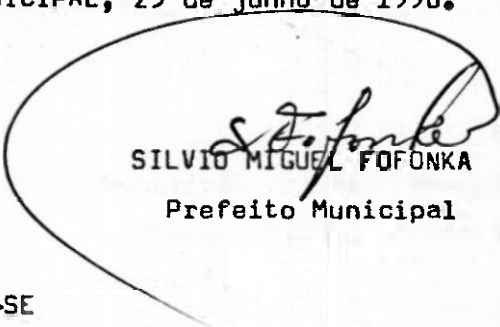
<u>Nível</u>	<u>Valor (R\$)</u>
I	6.342,83
II	7.613,97
III	9.133,90
IV	10.955,53
V	13.157,51
VI	15.778,43
VII	18.936,97
VIII	22.723,22
IX	27.270,15
X	32.679,29
XI	39.260,89
XII	47.113,64



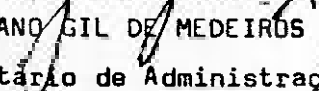
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração